



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de ju
002. lho de mil novecentos e noventa e dois (07.07.92), nesta ci
003. dade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes
004. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Dr.
005. Cláudio Américo de Miranda; Desembargador Vice-Presidente,
006. Dr. Otílio Neiva Coelho; Juiz do Tribunal Regional Federal,
007. Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juízes de Direito, Drs.
008. Enéas Bezerra Barros e José Fernandes de Lemos; Juristas,
009. Drs. José Henrique Wanderley Filho e Euclides Dias Martins;
010. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros
011. Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de
012. Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
013. sessão anterior, o Des. Presidente passou à leitura dos se
014. guintes expedientes: OFÍCIO Nº 106/92, de 06.07.92, do Dele
015. gado do PFL junto a este TRE, encaminhando cópia da Ata da
016. Reunião da Comissão Executiva Regional do Partido, ocorrida
017. em 01.07.92, que deliberou sobre a instituição de Comissão
018. Diretora Regional Provisória do Movimento Jovem da Agremia
019. ção - DESPACHO: "Ciente. Arquite-se"; OFÍCIO S/Nº (via FAX),
020. de 02.07.92, do Presidente do Diretório Regional do PRN,
021. credenciando como Delegado junto a este TRE o seu Secretário
022. Geral Mair de Castro Cavalcanti e outorgando-lhe poderes pa
023. ra adotar todas as providências relacionadas com as próximas
024. eleições majoritária e proporcional - DESPACHO: "Ciente. A
025. note-se". A seguir, foi concedida a palavra ao Juiz Euclides
026. Dias Martins, que relatou o PROCESSO Nº 1741/92, Classe XIII
027. -Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Secretário do PRN,
028. devidamente autorizado, solicita o registro do Diretório Mu
029. nicipal de Caruaru - DECISÃO: "Unanimemente deferido o regis
030. tro". Posteriormente, usou da palavra o Juiz José Fernandes
031. de Lemos, tendo relatado o PROCESSO Nº 1743/92, Classe XIII
032. - Dirêtorios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Di
033. retório Regional do PMDB solicita o registro dos Diretórios
034. Municipais de Cachoeirinha, São José do Belmonte e Triunfo -
035. Decisão: "Unanimemente deferido o registro dos Diretórios Mu
036. nicipais". Em continuação, foi facultada a palavra ao Juiz
037. Nereu Pereira dos Santos Filho, o qual passou ao relato dos
038. seguintes feitos: PROCESSO Nº 1742/92, Classe XIII-Diretórios
039. -Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Diretório Re
040. gional do PDT solicita o registro dos Diretórios Municipais
041. de Bom Jardim, Ferreiros, Passira e Ribeirão - DECISÃO: "Una
042. nimente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu
043. o TRE: 1) Deferir o registro dos Diretórios Municipais de
044. Bom Jardim, Passira e Ribeirão. 2) Indeferir o registro do
045. Diretório Municipal de Ferreiros, uma vez que os 3 (três)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. membros do Diretório foram também eleitos para a suplência
 047. do referido Diretório"; PROCESSO Nº 1736/92, Classe XIII -
 048. Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Di
 049. retório regional do PMDB solicita o registro dos Diretórios
 050. Municipais de Capoeiras, Exu, Floresta, Moreilândia e San-
 051. ta Cruz do Capibaribe - DECISÃO: "Unanimemente, e de acor-
 052. do com o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE: 1) Deferir o
 053. registro dos Diretórios Municipais de Moreilândia e
 054. Floresta. 2) Deferir o registro do Diretório Municipal de
 055. Santa Cruz do Capibaribe, com a exclusão dos nomes constan-
 056. tes do parecer da Procuradoria, eleitos indevidamente para
 057. o Diretório e suplência. 3) Converter em diligência o de
 058. Exu, para que o Partido, no prazo de 10 dias, providencie
 059. o visto do Juiz nas atas. 4) Converter em diligência o de
 060. Capoeiras, para que o Juízo Eleitoral informe o número de
 061. filiados ao Partido"; PROCESSO Nº 696/92, Classe XVII-Diver-
 062. sos, no qual o Dr. Ives Miranda Mayal, Juiz de Direito de
 063. Ibirajuba, encaminha cópia da ata da instalação da Comarca
 064. daquela cidade, para criação da Zona Eleitoral respectiva-
 065. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procu-
 066. radoria, foi deferida a criação da 138ª Zona Eleitoral-Ibi-
 067. rajuba, submetendo a decisão ao Egrégio TSE". Com a pala-
 068. vra o Juiz José Henrique Wanderley Filho, passou ao relato
 069. do PROCESSO Nº 1727/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Can-
 070. celamento, no qual o Presidente do Diretório Regional do
 071. PDT solicita o registro dos Diretórios Municipais de Afrâ-
 072. nio, Santa Cruz da Baixa Verde e Santa Maria do Cambucá -
 073. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procu-
 074. radoria, decidiu o TRE: 1) Deferir o registro dos Diretórios
 075. Municipais de Afrânio e Santa Maria do Cambucá. 2) Con-
 076. verter em diligência o registro do Diretório Municipal de
 077. Santa Cruz da Baixa Verde, para que o Partido, no prazo de
 078. 10 dias, eleja novo Presidente e novo Vice-Presidente para
 079. a Comissão Executiva". Por fim, fez uso da palavra o Des. O
 080. tílio Neiva Coelho, tendo relatado o PROCESSO Nº 1731/92,
 081. Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Pre-
 082. sidente do Diretório Regional do PDT solicita o registro
 083. do Diretório Municipal de Condado - DECISÃO: "Unanimemente,
 084. e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi deferido o
 085. registro, deixando o Sr. Severino Santana Ramos de Souza
 086. de funcionar como líder, uma vez que foi eleito para o Di-
 087. retório". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ses-
 088. são, do que para constar, eu, _____, Humberto Costa
 089. Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a
 090. presente, que, lida e achada conforme, vai assinada.